

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 429/69

INDICAÇÃO CEE Nº 245 /73

Aprovada por Deliberação de 31/10/73

INTERESSADO - FO DE ARAÇATUBA

ASSUNTO - Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento de Gildo Matheus

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto estadual nº 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE nº 429/69 em nome de GILDO MATHEUS que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de Ciências Patológicas e Diagnóstico, na Faculdade de Odontologia de Araçatuba, examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento de defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, aprova a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Dr. Celso Martinelli-Prof. Titular - FO de Araçatuba
2. Dr. Dr. Nevaldo Alle - Prof. Ass. Dr. - FO de Bauru - USP
3. Dr. Raphael Carlos Comelli Lia - Prof. Ass. Dr. - FFO de Araraquara
4. Dr. Ronaldo Maia Melhado - Prof. Ass. Dr. - FO de Araçatuba
5. Dr. Fauze Lauande Prof. Ass. Dr.- FFO DE Araraquara

SUPLENTE:

1. Dr. Ruy dos Santos Pinto - Prof. Titular - FO de Araçatuba
2. Dr. Geraldo Claret de Mello Ayres - Prof. Titular - FO de Piracicaba - UNICAMP

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano, Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Rivadávia Marques Júnior, e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões da C.T.G., em 31/outubro de 1973

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali

No exercício da Presidência-artigo 13, § 3º, do Regimento do CEE.